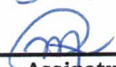


PORTARIA Nº 104 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Publicado em	07 / 06 / 2024
Edição	Ano VIII, nº 39
Jornal	D.O.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40º, §1º, I e 3º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “c” da Lei nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 148/RESENPREVI/2024 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, à vista do Laudo Médico Pericial datado de 07/02/2024, a servidora VALÉRIA IVO CALICCHIO, matrícula nº 19615, no cargo de Monitora de Creche em Educação Infantil, nível 6-C, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei Municipal nº 2732/2009.....	1.506,76
Anuênio (15%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	226,01
Graduação (20%)	Art. 46,II, "a" da Lei Municipal nº 3075/2014 – Processo Administrativo nº 10237/2019.....	301,35
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>2.034,12</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.676,46
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....</b>		<b>1.676,46</b>

Art. 2º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.676,46 (Hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO  
Presidente do RESENPREVI